



"A qualidade é o nosso compromisso".
Jorge José de Freitas - CRC/RJ 042464/O-5
Av. dos Operários, 150 - Sobreloja 01
Centro - Paracambi - Telefax.: (21) 2683-5283 e 2683-2006
E-mail: jfcontabilidade@hotmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

1. **PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido no dia 27.03.1995, empresário, portador do CPF nº 110.083.977-17 e da Carteira de Identidade nº 21.313.315-0 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Franz Weissman, 350 - Apto 505 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22775-051, e,

2. **IVETE BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 01.03.1950, empresária, portadora do CPF nº 008.958.387-61 e da Carteira de Identidade nº 08.656.274-11FP-RJ, residente e domiciliada na Rua Barreiros, 856 - casa 5 - Apto 201 - Ramos - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21031-755, único sócio da empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33209792504 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, resolvem na melhor forma de direito pelo presente instrumento proceder a **TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EM EIRELI**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sócia **IVETE BARBOSA RIBEIRO**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas do Capital Social na mesma, sendo 20 quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Sr. **PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA**, acima qualificado; as quotas foram vendidas por seu valor nominal, em moeda corrente do país.

2ª A sócia que se retirada sociedade, na condição de cedente, declara neste ato ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade dando plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

4ª Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** e nome fantasia **ANDRI SOLUÇÕES** - com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right margin and initials '3/11' at the bottom right.

5ª O endereço passa a ser na Avenida dos Operários, 40 – sala 209 – Centro – Paracambi/RJ – Cep 26600-000.

6ª O objeto social passa a ser:

Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório, artigos de papelaria, embalagens de papel e papelão, material escolar, material de desenho);

Chaveiros;

Comércio a varejo de peças e acessórios novos automotores (alarmes, amortecedores, alto-falantes, baterias, extintores, bancos, radiadores);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (pneus, câmaras de ar para veículos automotores);

Comércio atacadista de cama, mesa e banho (artigos e roupas de cama, mesa e banho);

Comércio atacadista de calçados (calçados, sandálias, sapatos, tênis);

Comércio atacadista de embalagens (bombonas, embalagem de alumínio, embalagens de papelão, marmix, paletes, sacos de lixo, tambores);

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (balanças, balcões frigoríficos, cafeteiras, cortadores, sanduicheiras, máquinas de emissão de cupom fiscal, impressoras de cheques, refrigeradores, etiquetadoras, máquinas de uso comercial);

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (abrasivos, ferramentas, equipamentos de automação, equipamentos de uso industrial, esmerilhadeiras, furadeiras, máquinas de uso industrial);

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos e outros similares);

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (capacetes de segurança, cintos, coletes a prova de balas, equipamento de proteção individual, fardamento escolar, fardamento, luvas de segurança, mascaras de segurança, óculos de segurança, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, uniformes escolares, uniformes);

Comércio varejista de armarinho (artigos de armarinho, aviamentos, botões, entretelas, fios e cordões);

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (acampamentos, artigos de caça e pesca, barracas);

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (artigos e roupas de cama, mesa e banho);

Comércio varejista de artigos de colchoaria (artigos de colchoaria, colchões, colchonetes, travesseiros);

Comércio varejista de artigos de viagem (artigos de couro, bolsas e sacolas de tecidos, malas, mochilas, valises, carteiras);

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (acessórios e artigos de vestuário, camisetas, capas de chuva, lingerie, chapelaria);

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/11



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

Handwritten number '4/50' in blue ink at the bottom right corner.

Comércio varejista de artigos esportivos (artigos desportivos, artigos esportivos, artigos para ginástica, equipamentos de caça submarina, roupas para práticas de esporte);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, artigos recreativos, brinquedos artesanais, jogos recreativos, jogos eletrônicos);

Comércio varejista de Calçados (calçados de couro, calçados esportivos, calçados em geral, sandálias, tênis);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (absorvente íntimo, artigos de higiene pessoal, artigos de perfumaria, artigos de toucador, bases, batons, blush, bronzeadores, cosméticos, creme dental, perfumaria, fraldas descartáveis);

Comércio varejista de equipamentos para escritório (calculadoras, máquinas de calcular, máquinas para escritório);

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

Comércio varejista de materiais de construção (artefatos de cimento, gesso, artigos e equipamentos para sauna, azulejos, cerâmicas, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixa de água, calhas, divisórias e portas sanfonadas, esquadilhas, forro, janelas, pias, piscina e equipamentos, portões eletrônicos);

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista de material elétrico (chaves elétricas, interruptores e tomadas, chuveiros elétricos, lâmpadas, fios cabos e condutores elétricos);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de predominância de produtos alimentícios

Comércio varejista de móveis (cadeiras, estofados, mesas, sofás, poltronas, moveis para escritório, moveis em geral);

Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente (alarme, alarme eletrônico, artigos de borracha, garrafas térmicas, escadas, artigos de louça, artigos de madeira, artigos de metal, artigos de plástico, vidros, artigos de cutelaria, filtros de água, ozonizadores, painéis, papel de parede, purificadores de água);

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (algicidas e fungicidas para piscina, artigos de limpeza, cloro para piscina, creolina, desinfetantes, desodorizantes, detergentes, inseticidas, sapólio, saponáceo, produtos de limpeza para veículos, produtos químicos para piscina);

Comércio varejista de tecidos (tecidos de malha, tecidos em geral);

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (impermeabilizantes, massa para pintura, material de pintura, pinceis, rolos, brochas, tintas, tintas automotivas);

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (aparelho de som, aparelho de ar condicionado, aparelho de vídeo, amplificador de som, televisão, caixas acústicas, fogão, micro-ondas, geladeiras, foto, cie e som, aparelhos eletrônicos);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (acessórios e equipamentos de informática, computadores, drives, pen-drives, mídias, formulários contínuos, impressoras, monitores, softwares);

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



5/10

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais);

Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça vidro e cristal

Lojas de departamentos ou magazines;

Lojas de variedades;

Outros representantes comerciais e agente do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

7ª Em virtude das alterações acima e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolvem reformular e consolidar integralmente o instrumento que passará a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A Empresa girará sob o nome empresarial ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI e nome fantasia ANDRI SOLUÇÕES.

SEGUNDA - A Empresa terá sede e domicílio na Avenida dos Operários, 40 – sala 209 – Centro – Paracambi/RJ – Cep 26600-000.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato pelo titular PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA da seguinte forma:

QUARTA. O objeto social é:

Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório, artigos de papelaria, embalagens de papel e papelão, material escolar, material de desenho);

Chaveiros;

Comércio a varejo de peças e acessórios novos automotores (alarmes, amortecedores, alto-falantes, baterias, extintores, bancos, radiadores);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (pneus, câmaras de ar para veículos automotores);

Comércio atacadista de cama, mesa e banho (artigos e roupas de cama, mesa e banho);

Comércio atacadista de calçados (calçados, sandálias, sapatos, tênis);

Comércio atacadista de embalagens (bombonas, embalagem de alumínio, embalagens de papelão, marmitex, paletes, sacos de lixo, tambores);

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (balanças, balcões frigoríficos, cafeteiras, cortadores, sanduicheiras, máquinas de emissão de cupom fiscal, impressoras de cheques, refrigeradores, etiquetadoras, máquinas de uso comercial);

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (abrasivos, ferramentas, equipamentos de automação, equipamentos de uso industrial, esmerilhadeiras, furadeiras, máquinas de uso industrial);

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/10



Handwritten blue ink signatures and initials on the right margin of the page.

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos e outros similares);

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (capacetes de segurança, cintos, coletes a prova de balas, equipamento de proteção individual, fardamento escolar, fardamento, luvas de segurança, máscaras de segurança, óculos de segurança, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, uniformes escolares, uniformes);

Comércio varejista de armário (artigos de armário, aviamentos, botões, entretelas, fios e cordões);

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (acampamentos, artigos de caça e pesca, barracas);

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (artigos e roupas de cama, mesa e banho);

Comércio varejista de artigos de colchoaria (artigos de colchoaria, colchões, colchonetes, travesseiros);

Comércio varejista de artigos de viagem (artigos de couro, bolsas e sacolas de tecidos, malas, mochilas, valises, carteiras);

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (acessórios e artigos de vestuário, camisas, capas de chuva, lingerie, chapelaria);

Comércio varejista de artigos esportivos (artigos desportivos, artigos esportivos, artigos para ginástica, equipamentos de caça submarina, roupas para práticas de esporte);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, artigos recreativos, brinquedos artesanais, jogos recreativos, jogos eletrônicos);

Comércio varejista de Calçados (calçados de couro, calçados esportivos, calçados em geral, sandálias, tênis);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (absorvente íntimo, artigos de higiene pessoal, artigos de perfumaria, artigos de toucador, bases, batons, blush, bronzeadores, cosméticos, creme dental, perfumaria, fraldas descartáveis);

Comércio varejista de equipamentos para escritório (calculadoras, máquinas de calcular, máquinas para escritório);

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

Comércio varejista de materiais de construção (artefatos de cimento, gesso, artigos e equipamentos para sauna, azulejos, cerâmicas, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixa de água, calhas, divisórias e portas sanfonadas, esquadrihas, forro, janelas, pias, piscina e equipamentos, portões eletrônicos);

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista de material elétrico (chaves elétricas, interruptores e tomadas, chuveiros elétricos, lâmpadas, fios cabos e condutores elétricos);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de predominância de produtos alimentícios

Comércio varejista de móveis (cadeiras, estofados, mesas, sofás, poltronas, moveis para escritório, moveis em geral);

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente (alarme, alarme eletrônico, artigos de borracha, garrafas térmicas, escadas, artigos de louça, artigos de madeira, artigos de metal, artigos de plástico, vidros, artigos de cutelaria, filtros de água, ozonizadores, painéis, papel de parede, purificadores de água);

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (albicidas e fungicidas para piscina, artigos de limpeza, cloro para piscina, creolina, desinfetantes, desodorizantes, detergentes, inseticidas, sapólio, saponáceo, produtos de limpeza para veículos, produtos químicos para piscina);

Comércio varejista de tecidos (tecidos de malha, tecidos em geral);

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (impermeabilizantes, massa para pintura, material de pintura, pinceis, rolos, brochas, tintas, tintas automotivas);

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (aparelho de som, aparelho de ar condicionado, aparelho de vídeo, amplificador de som, televisão, caixas acústicas, fogão, micro-ondas, geladeiras, foto, cie e som, aparelhos eletrônicos);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (acessórios e equipamentos de informática, computadores, drives, pen-drives, mídias, formulários contínuos, impressoras, monitores, softwares);

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais);

Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça vidro e cristal

Lojas de departamentos ou magazines;

Lojas de variedades;

Outros representantes comerciais e agente do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

O Titular - Administrador **PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA** declara, sob as penas da lei que

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/11



Handwritten blue ink signatures and initials on the right margin of the document.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29.07.2014e seu prazo é indeterminado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A administração da empresa caberá ao titular **PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA– Fica eleito o foro da cidade de Paracambi – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/11



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular mark and the number '9/11' at the bottom right.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 02 vias.

Paracambi- RJ, 16 de maio de 2019.


PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA


IVETE BARBOSA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11





10/50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900114501

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.729.334/0001-08
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ91187996 - 20729334000108

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA	CPF 110.083.977-17
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma/reconhecimento) <i>Paulo Victor Ribeiro Teixeira</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Nome Novo: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

NIRE: 332.0979250-4 Protocolo: 73-2019/335873-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 33600843545, 00003648147 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7AD5957C9E4F52FB2AF06D0AD6AC2275A3E7197E5A4B11E7D2A2F36CFF620DF2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 213133150 SESP RJ

OF. DATA NASCIMENTO
 110.083.977-17 27/03/1995

FILIAÇÃO
 PAULO GOMES TEIXEIRA
 ANDREA BARBOSA RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06667686678 03/02/2021 27/07/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 26/08/2017


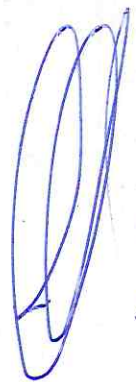

ASSINATURA DO EMISSOR
 88225288054
 PR913037118

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1521282501
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1521282501

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA.

CURITIBA 13 JUN. 2019
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 Angelo Volpi Neto
 Tabelação de Notas
 Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FRA43937




 12/50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.729.334/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2014
NOME EMPRESARIAL ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRI SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS OPERARIOS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 209
CEP 26.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACAMBI
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRIDOBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9190-0333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 14:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

13/50
1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.729.334/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-02 - Chaveiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO AV DOS OPERARIOS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 209
--------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 26.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRIDOBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9190-0333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 14:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

14/30
2/2

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 20.729.334/0001-08	Inscrição Estadual 86.747.251	Data da concessão da inscrição 06/08/2014
Nome empresarial ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI		
Título do estabelecimento ANDRI SOLUÇÕES		
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de		
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional	
Endereço do estabelecimento AVN DOS OPERARIOS, 40 SALA:209 CENTRO - PARACAMBI RJ 26.600-000		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 28/06/2019	
PEÇAS 46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.13-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.13-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) 47.24-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS		
Unidade de cadastro AFR 20.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Itaguaí	Unidade de fiscalização AFR 20.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Itaguaí	
Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 24/03/2020 14:44:29.

Código de autenticidade: 86747251044125209.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código da licença: 102664

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Processo	Exercício	Emissão	Validade
101277	20.729.334/0001-08	REGIN	2020	20/02/2020	DEFINITIVA

RAZÃO SOCIAL.....: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS

EIRELI

NOME FANTASIA: ANDRI SOLUÇÕES

ENDEREÇO.....: AV.DOS OPERARIOS , 00040 S/209

BAIRRO.....: CENTRO

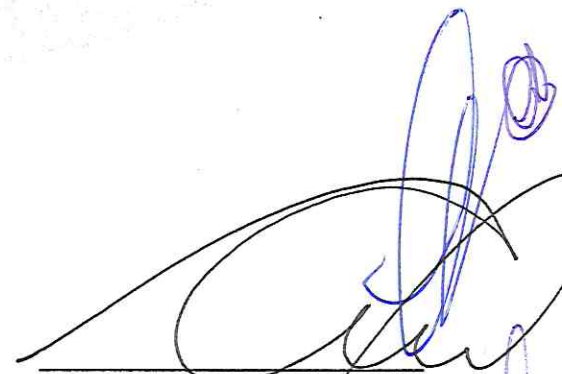
DATA DE ABERTURA DA EMPRESA: 29/07/2014

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS:

CODIGO 4761-0/03 ATIVIDADE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria


Fiscal
Gelson da Silva Gonçalves
Fiscal de tributos
Mat.: 36/1068

Paracambi, 20 de fevereiro de 2020.


Secretário de Finanças
Carlota Duarte Moraes Chaves
Secretária Municipal de Finanças
Matr.: 74512

ATENÇÃO: NÃO PLASTIFICAR. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL. Perderá a validade, quando se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos. Após cessar suas atividades, deverá ser procedido o encerramento de suas atividades, junto a Prefeitura Municipal de Paracambi.

16/20

CARTÓRIOBARRA | ALOIRMELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos | Av. Engenheiro Abdurrahão Bessa, nº 1 Loja 1051 Estimons Office & Park
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.099-1954 | 092163AB472909

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2020, 13:42:02. Cont. por

[Assinatura]

LUIZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA

Emolumentos R\$ 8,00 TJ+Fundos R\$ 2,48 Total R\$ 10,48

Selo EDJZ03220-AFI Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIOBARRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.729.334/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:41:40 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **BB00.B01A.1E89.F1D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/50
1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2020/550824

Código de verificação de autenticidade: 6f979fcf36ee004fbe84fb9dab0018b5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 20.729.334/0001-08	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 01/04/2020	ÀS 09:58:21
VÁLIDA ATÉ: 30/06/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverás ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

18/00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **15550/2020**, que no período de **1977** até **01/02/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **20.729.334/0001-08** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **86.74725.1**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **NC6R.5210.7160.0190**

Esta certidão tem validade até **01/08/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **03/02/2020** às **18:30:39.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de BARRA DO PIRAI

Rua D. Guilhermina, 100, Chácara Farani

Emitida em 06/02/2020 às 07:19:01.6

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' and a smaller signature below it. Below the signature, the date '19/02' is written in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:..... 35925 - ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Endereço:... DOS OPERÁRIOS ,40 - SALA 209 - CENTRO

Cidade..... Paracambi

Estado..... Rio de Janeiro

Cep: 26600000

CNPJ/CPF:... 20729334000108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIFICAMOS QUE NÃO EXISTE DÉBITO nesta data, referente a CNPJ/CPF acima identificada. A presente certidão não exime o CNPJ/CPF de débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Certidão válida até 13/06/2020

Paracambi, 14 de Abril de 2020.

ROMILDO DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão assinada digitalmente.

Código de validação: 1.541.586.833.200, emitida em 14/04/2020 às 08:52.

Utilize o código acima para validar este documento no Portal de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
Telefax (21) 2683-9147
www.paracambi.rj.gov.br

20/04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.729.334/0001-08

Certidão nº: 7533927/2020

Expedição: 01/04/2020, às 09:55:05

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.729.334/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Trabalhos e processos: 7533927/2020

20/04/20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

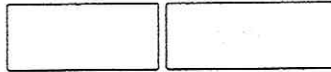
**EMPREGADOR: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
(ANDRI SOLUCOES)
CNPJ: 20.729.334/0001-08**

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/04/2020, às 17h23

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3VMt2z1.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

21/00

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 20.729.334/0001-08
Razão Social: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
Endereço: AV DOS OPERARIOS 40 SL209 / CENTRO / PARACAMBI / RJ / 26600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032002490807474651

Informação obtida em 01/04/2020 09:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

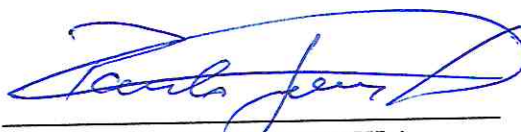
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz - nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 019/2020


A Empresa ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, Sediada na Av. dos Operários, 40, Sala 209 - Centro - Paracambi / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 20.729.334/0001-08, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Paracambi, 14 de Maio de 2020.



PAULO GOMES TEIXEIRA

20.729.334/0001-08
ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS EIRELI.
Av. dos Operários, 40 sala 209
Centro - Cep: 26.600-000
Paracambi-RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, que a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Gomes nº 673, bairro Sabugo, na cidade de Paracambi - RJ, forneceu satisfatoriamente o material Didático a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Empenhos 1182, 1183, 1184, 1351, 1352, 1353, 1373, 1374 e 1375/17, os produtos constantes da relação abaixo dentro dos prazos contratados:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor verde, 50cm X 65 cm. Pacote 20folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor amarela, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor azul escuro, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor branca, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor laranja 50cm X 65 cm. Pacote com 20folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor marrom, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor preta, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor vermelha, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
100	pct	Cartolina Dupla Face na cor rosa, 50cm X 65 cm. Pacote com 20 folhas
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor amarelo . Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor azul claro. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor azul escuro . Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor bege. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor branco. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor laranja . Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor preto . Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor rosa . Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor roxa. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor verde claro. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.

CARTÓRIO BARRA

Ofício de Notas e Registro de Contratos Meritúrios

ALOIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO 092163AB397180

Av. Evaluador Abelardo Baccin, nº 1 Lapa 105 | Diagonais Office & Park

Barras do Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel/Fax: 21.3923.1924

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel que foi apresentada

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019, 14:23:05. Cont. por



LUIZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA

Emolumentos R\$ 5,78 TJ+Fundos R\$ 2,36 Total R\$ 8,14

Selo EDBP61051-AYJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor verde escuro. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
25	emb.	Folha em EVA lisa, com textura homogênea, na cor vermelho. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,2cm. Embalagem com 10 folhas.
20	emb.	Papel carmuça amarelo. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça azul claro. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça azul escuro. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça branco. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça laranja. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça marrom. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça preto. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça rosa. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça verde claro. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça verde escuro. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
20	emb.	Papel carmuça vermelho. Dimensões: 40cm x 60cm. Embalagem com 25 folhas.
1	pct	Papel celofane amarelo. Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
1	pct	Papel celofane vermelho. Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
1	pct	Papel celofane azul. Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
1	pct	Papel celofane laranja. Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
1	pct	Papel celofane rosa. Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
1	pct	Papel celofane transparente Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
2	pct	Papel celofane verde. Dimensões aproximada : 70cm x 89cm. Embalagem com 50 folhas.
500	Unid.	Caneta recarregável na cor azul para quadro de fórmica branco, com ponta macia para não danificar o quadro. Ponta de acrílico de 6mm e escrita com espessura de 2,3mm. Apaga facilmente. Refil e ponta substituíveis.
500	Unid.	Durex Colorido Amarelo. Composição: filme polipropilerno, com adesivo acrílico à base água Dimensão: aproximada 12mmX10m.
500	Unid.	Durex Colorido Azul. Composição: filme polipropilerno, com adesivo acrílico à base água Dimensão: aproximada 12mmX10m.
500	Unid.	Durex Colorido Verde. Composição: filme polipropilerno, com adesivo acrílico à base água Dimensão: aproximada 12mmX10m.
500	Unid.	Durex Colorido Vermelho. Composição: filme polipropilerno, com adesivo acrílico à base água Dimensão: aproximada 12mmX10m.
400	Emb.	Ponta de poliéster de reposição para caneta recarregável de quadro de fórmica branca, com ponta macia para não danificar o quadro. Ponta de acrílico de 6mm e escrita com espessura de 2,3mm. Cor Branco. Embalagem com 3 unidades.
1600	Unid	Refil de 5,5ml com tinta líquida na cor azul para caneta recarregável (para quadro de fórmica branco) que possua ponta macia para não danificar o quadro e de acrílico de 6mm com escrita de espessura de 2,3mm. Tinta

25/00

CARTÓRIO BARRA | ALOIRMEI CHIADES DESOUSA | NOTÁRIO PÚBLICO | 092163AB397181
Ofício de Notas e Registro de Imóveis | Rua do Engenheiro Alberto Ilumina, nº 1 Loja 105 | Diarruação Office & Park
Barra de Guaratuba | Rio de Janeiro - RJ 1742/Fax: 21-2004.104

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel dos fo
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019, 14:23:05. Cont. por

LUÍZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 5,78 TJ-Fundos R\$ 2,36 Total R\$ 8,14
Selo EDBP61052-ADA Consulte em <https://mw3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		especial com boa fixação e apagabilidade.
2600	Unid.	Bastão fino de silicone para pistola de cola quente.
700	Unid.	Caixa box para arquivo morto em <i>polionda</i> . Medidas: C:360mm x L:130mm x A:240 mm. Cor Azul.
70	rl	Contact transparente laminado de PVC auto adesivo e protegido no verso com papel siliconado, medindo 45cm x 25m.
150	emb	Durex Transparente com filme Polipropileno bi-orientado(BOPP) adesivo à acrílico base de água. a. Dimensão: 18 mm X 50 m. Embalagem com 7 unidades.
80	emb	Fita adesiva Crepe Composição: Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintéticas. Dimesão 18mm X 50m.Embalagem com 06 unidades.
900	emb	Fita adesiva dupla face para fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens, usos gerais para decoração. Armazenado em embalagem original, protegida do calor, umidade e pó. Validade impressa no tubete. Dimensão: 18mm x 30m. Embalagem com 4 rls .
130	emb	Fita adesiva tipo durex Fita adesiva para empacotamento Transparente 45Mm X 45M –Constituída de um dorso de dilme de polipropileno biorientado (Bopp), coberta com adesivo a base de Resina e Borracha com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento..Sintética, sensível a pressão. Dimensões do produto: 45m x 45mm,Cor: Transparente 07 unidades.A
160	Unid.	Pasta tipo polionda, tamanho ofício com aba e elástico. Espessura 35mm. Dimensão: 335mm x 245mm x 35mm. Pacote com 10 unidades.
250	pct	Pasta suspensa de cartão prensado com textura marmorizada. Possui trilho e haste de metal. Para papéis ofício com 2 suportes de plástico e visor plástico com etiqueta. Pacote com 10 unidades.
150	Unid.	Pistola Pequena para Cola Quente, bivolt(110X220). Cor Preta.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pinheiral - RJ, 18 de Setembro de 2017.

Michelli N. de Menezes
Matr.: 95370

Michelli N. de Menezes – Matr.: 9537-0

26/00

CARTÓRIO BARRA | ALOIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO | 092163AB397182
Ofício de Notas e Registro de Imóveis | Av. Engenheiro Abelardo Barro, nº 1 Loja 105 | Diocésiana Office & Park
BARRA, RJ | Rio de Janeiro - RJ | Tel./Fax: 21 2400-1100

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de
apresentado. *[Signature]*

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019, 14:23:05 Conf por *[Signature]*

LUIZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 5,78 TJ+Fundos R\$ 2,36 Total R\$ 8,14

Selo EDBP61053-AEA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



[Signature] BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CNPJ 22.347.742/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, sediada na Rua Alfredo Gomes nº 673, bairro Sabugo, na cidade de Paracambi - RJ prestou serviços a esta Secretaria para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, fornecendo os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Barbante de algodão cru, 8 fios	Rolo	400
Bloco post it, pacote com 04 unidades de 100 folhas de 38x50mm, cor amarela	Unidade	200
Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades	Caixa	400
Caixa de arquivo morto, tipo polionda (box), cor azul (350x130x250)	Unidade	100
Caneta esferográfica fina, azul, corpo de plástico transparente com depósito de tinta em amarelo, ponta fina 0,8mm, corpo hexagonal - tampa ventilada conforme padrão ISO - tampa e plug na mesma cor da tinta - caixa com 50 unidades	Caixa	150
Caneta esferográfica fina, preta, corpo de plástico transparente com depósito de tinta em amarelo, ponta fina 0,8mm, corpo hexagonal - tampa ventilada conforme padrão ISO - tampa e plug na mesma cor da tinta - caixa com 50 unidades	Caixa	100
Caneta esferográfica fina, vermelha, corpo de plástico transparente com depósito de tinta em amarelo, ponta fina 0,8mm, corpo hexagonal - tampa ventilada conforme padrão ISO - tampa e plug na mesma cor da tinta - caixa com 50 unidades	Caixa	50
Caneta hidrográfica inteira, corpo plástico - estojo com 12 unidades, cores diversas, ponta macia, tampa antiasfixiante bem fixada, tinta á base de água, medindo 137mm de comprimento	Estojo	3000
Cartolina dupla-face 150gr/m ² - medindo 50 x 66 Cores: azul claro, azul escuro, amarelo, verde claro, verde escuro, preto, marrom, vermelho, laranja e rosa	Folha	6000
Clips de metal nº 2, para papel - caixa com 100 unidades, galvanizado	Caixa	600
Clips de metal nº 06, para papel, caixa com 50 unidades, galvanizado	Caixa	200
Cola colorida, 250 g - Cores: verde, amarela, vermelha, azul, preta e laranja	Caixa	1000

[Handwritten signature]

CARTÓRIO BARRA | ALOIR MELCHIADES DESOZA | NOTÁRIO PÚBLICO 092163AB397197
Ofício de Notário e Registro de Contratos e Testamentos | Av. Embaixador Azevedo Barros, nº 1 Lapa-05 | Dimensional Office & Part
Rio de Janeiro - RJ | Tel/Fax: 21.3061.1054 | Barra da Lapa - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada

Rio de Janeiro 29 de julho de 2019 14:23:05 Cont por

LUIZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 5,78 TJ-Fundos R\$ 2,36 Total R\$ 8,14
Selo EDBP61068-AHQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

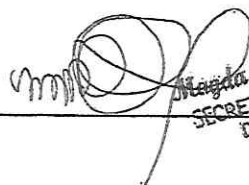



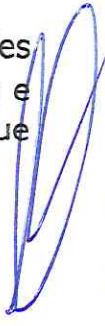
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

E.V.A - 60 x 40 - cores: azul escuro, azul claro, verde folha, vermelha, verde limão, amarela, bege, preta, marrom e rosa	Unidade	2000
Fita adesiva embaladora 50mmx50m transparente	Rolo	400
Fita adesiva plástica, transparente, de polipropileno, tipo durex, 19 x 50	Unidade	1000
Grampeador 26/6, para até 20 folhas	Unidade	100
Lápis de cor, sextavado, inteiro - estojo com 12 cores	Caixa	3000
Líquido de limpeza para quadro branco, não tóxico, embalagem com 100 ml	Unidade	100
Livro de ata sem margem 100 folhas	Unidade	400
Marcador para quadro branco especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente ponta de acrílico 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis	Unidade	1000
Massa de modelar, antialérgica, 150 gramas - Cores variadas	Unidade	3000
Papel cartão fosco 60 x 70 cm, 240 gr cores: verde, amarelo, azul claro, vermelho e preto	Folha	3000
Papel colorido tamanho A4, 85g/m ² com 45 folhas em cores	Pacote	800
Papel crepom cores diversas	Folha	3000
Papel 40 kg - branco	Folha	3000
Papel pardo 66x96cm	Folha	3000
Papel seda - 48 x 66 cm cores: amarela, azul, verde, vermelha e branca	Folha	1000
Papel silhueta - 50 x 60 cm cores: amarela, azul, verde, rosa, vermelho e laranja - papel brilho	Folha	4000
Pasta suspensa	Unidade	100
Refil para marcador de quadro branco nas cores azul, vermelha e preta	Unidade	200
Régua de 30 cm	Unidade	4000

Informamos que tais itens foram fornecidos dentro do prazo e nas condições estipuladas, cumprindo rigorosamente com os padrões de qualidade, sendo correta e profissional em suas relações comerciais, nada havendo em nossos arquivos que possa ser citado em seu desabono.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Setembro de 2018.


Maria Racha Tiburcio
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CARTÓRIO BARRA | ALOIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO | 092163AB397198
Ofício de Notas e Registro de Imóveis e Contratos | Rua do Rio de Janeiro, nº 11, Lapa, 105 | Disciplina Office & Park
Barra do Rio de Janeiro - RJ | Tel./Fax: 21.3993.1924

AUTENTICADAS

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2019, 14:23:05 Cont. por 

LUIZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 5,78 TJ+Fundos R\$ 2,36 Total: R\$ 8,14
Selo EDBP61069-AVI Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico> 





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, que a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, estabelecida na AV. dos Operários 40 sala 209 Centro, na cidade de Paracambi - RJ, forneceu satisfatoriamente o Material Didático a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Ordens de Compras nº 320, 364 e 377 Empenhos 1240/2018, 1292/2018 e 1307/2018 os produtos constantes da relação abaixo dentro dos prazos contratados:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL
3.750	UNIDADES	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO (TRATADO), PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, COR: PRETO.
12.500	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR BRANCA
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR AMARELO OURO
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR AZUL ESCURO
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR AZUL TURQUEZA
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR LARANJA
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR MARRON
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR PRETA
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR ROSA PINK
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR SALMÃO
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR VERDE
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR VERDE BANDEIRA
10.000	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE C/ GRAMATURA DE 150 G X M ² E TAM. APROX. 50 X 66 CM NA COR VERMELHA

Eduardo Lima Duarte
Diretor do Depto de
Manutenção
Mat. 1.08918-9

Teresópolis, 23 de Agosto de 2019.

29/50

CARTÓRIOBARRA | Nome: MELCHIAS DESOZLA | NOTÁRIO PÚBLICO | 0921636BA37465

Ofício: 11455 - Rua: ... | Inscrição: 11455 - Rua: ... | Inscrição: 11455 - Rua: ...

Certifico a dou fe que a presente cõde é reproduzido fei que fo

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019, 11:48:15. Cõde por: _____

apresentado: **WILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO** - SUBS. TUTO. Total: R\$ 8.14

Emolumentos: R\$ 5,78 | TUFundos: R\$ 2,36 | em tipo: INW3 | dir. Jus. brasileiro

Selo EDGC00977-AEU Consultar



CARTÓRIOBARRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, estabelecida na Av. dos Operários nº 40 – sala 209, bairro Centro, na cidade de Paracambi - RJ, forneceu satisfatoriamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MANGARATIBA**, Material Escritório, conforme a Nota de Empenho nº 0113/2019, os materiais relacionados abaixo dentro dos prazos contratados e registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125)mm, espessura de 25mm	UNID	30
Borracha para desenho, azul-vermelha	UNID	160
Caderno escolar, brochura horizontal, pa utado, com 96 folhas	UNID	100
Caderno universitário, pautado, espiral, sem divisões, com 96 folhas	UNID	200
Caneta esferográfica escrita média	UNID	
Caneta hidrográfica fluorescente	UNID	168
Caneta hidrográfica, cores diversas, estojo com 12 unidades	UNID	60
Caneta hidrográfica, cores diversas, estojo com 6 unidades	UNID	60
Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm,240g/m2	UNID	100
Cartolina, branca, medindo aproximadamente (500x660)mm,150g/m2.	UNID	100
Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 90g	UNID	200
Cola super rápida, bisnaga com 2g à 5g	UNID	120
Corretor líquido para escrita, frasco com 18 ml	UNID	180
Elástico para papel - nº 18, caixa com 25g	UNID	50
Envelope tipo saco off set branco, medindo aprox. (240 x 340) mm, com 80g/m2	UNID	500
Estilete estreito, lâmina aço medida aprox. 9mm	UNID	50
Etiqueta de papel autoadesiva, branca, medindo aproximadamente (33x48)mm, caixa com 192 unidades	UNID	40
Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo (12mmx30m)	UNID	115

Rua Coronel Moreira da Silva n.º 91, Centro – Mangaratiba - RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br


Cecília Ribeiro Cabral
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
SECRETÁRIA


30/50

CARTÓRIOBARRA | ALDIR MICHALINSKI SOUZA INDIÁRIO PÚBLICO 097163AB8437488
Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Cartório Municipal - Rua João de Deus, 21 - Centro - Jangadeiros - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.140-000

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019, 17:48:19, CONT. por _____

WILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO - SUBSTITUTO
Emolumentos: R\$ 5,78 T+Fundos: R\$ 2,38 Total: R\$ 8,14

Selo EDGC00980-ASL Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/leipublico>



CARTÓRIOBARRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Grampeador de mesa, 100 grampos, tamanho 26/6	UNID	60
Grampo de metal trançado nº 1 para papel, caixa com 12 unidades	UNID	60
Grampo para grampeador de mesa, cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades	UNID	30
Grampo para pasta tipo trilho 80mm, caixa com 50 unidades	UNID	50
Livro ata officio pautado e numerado, medindo aprox. (220x330)mm, com 100 folhas	UNID	80
Papel camurça,	UNID	200
Papel carbono azul officio cx com 100 folhas	UNID	50
Papel celofane,	UNID	140
Papel crepom, diversas cores, rolo medindo aprox. (480x2000)mm no mínimo	UNID	80
Pasta de arquivo A-Z plástica	UNID	90
Pasta de cartão duplex simples com trilho, medindo aprox. (240x320)mm	UNID	300
Pasta de cartão prensado, tipo suspensa	UNID	300
Pasta de cartolina com abas e elástico, 350g/m2, medindo aprox. (250x350)mm	UNID	300
Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente (275x380)mm	UNID	200
Perfurador de papel 02 furos para 40 folhas	UNID	10
Pilha alcalina, tamanho palito (AAA), 1,5 volts	UNID	40
Pilha alcalina, tamanho (AA), 1,5 volts	UNID	40
Pincel atômico com ponta de feltro e tinta de solvente resistente a água	UNID	200
Régua escolar de plástico transparente de 500mm	UNID	100

MANGARATIBA, 07 DE AGOSTO DE 2019


Cecília Ribeiro Cabral
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Cecília Ribeiro Cabral

Secretária Municipal de Assistência Social e Direito Humano

Rua Coronel Moreira da Silva n.º 91, Centro – Mangaratiba - RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br

31/20

CARTORIOBARRA | ALOR METEOROLOGIA | R. SOUZA ALVARADO PEREIRA, 092/16346437489
R. SOUZA ALVARADO PEREIRA, 092/16346437489
R. SOUZA ALVARADO PEREIRA, 092/16346437489

Cartão e dou 16 que a presente cópia é aprovada pelo que to
apresentado
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019, 17:48:16 Con | por _____

WILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO - SUBSTITUTO
Emolumentos R\$ 5,78 - TUFUNDOS R\$ 2,38 Total R\$ 8,14

Selo EDGCC00981-A01 Consulte em <https://mw3.trf.jus.br/selo-publico>



CARTORIOBARRA

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, com número de ordem 5 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, NIRE 33.2.0979250-4, de 29/07/2014 CNPJ 20.729.334/0001-08, no município de Paracambi.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Paracambi, 18 de junho de 2019.




PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA
Administrador



JORGE JOSE DE FREITAS
Contador - CRC 04246465

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



73-2019/360733-6

Nome: ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

Protocolo: 73-2019/360733-6 NIRE: 33.2.0979250-4

Certifico a expedição dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 5 registrados sob o número 00003670387.

Data: 02/07/2019

Dinorah Campos de Brito Rodrigues
Matr. 14863



32/50

CARTÓRIO BARRA
Ofício de Notas e Registro de Contatos Marítimos

ALDIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Av. Estabrador Abelardo Bonfim, nº 1, Loja 105 | Edifício (Office & Park)
Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel: / Fax: 21.3993.1954

092163AB472908

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel que foi
apresentado

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2020, 13:42:02. Cont. por 

LUÍZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 6,00 + Fundus R\$ 2,48 = Total R\$ 8,48

Selo EDJZ03219-AEC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> 



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	7.791.853,40	<u>7.791.853,40</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(7.542.104,04)	<u>(7.542.104,04)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>249.749,36</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(102.951,04)	<u>(102.951,04)</u>
LUCRO BRUTO		<u>146.798,32</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.353.603,18)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(11.448,00)	
INSS	(103,07)	
TAXAS DIVERSAS	(40,79)	
SIMPLES NACIONAL	(181.281,40)	
TAXAS ALVARÁ, LICENÇAS E RENOVACÕES	(1.216,98)	
DPIVAT	(45,72)	
CERTIDÃO LICITAÇÃO PÚBLICA E OUTROS	(24,08)	
TAXA DE RENOVACÃO DE CERTIDÃO LICITAÇÃO PÚBLICA E OUTROS	(140,36)	
TAXAS ESTADUAIS	(119,00)	
TAXAS MUNICIPAIS	(219,50)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.416,94)	
ÁGUA E ESGOTO	(111,56)	
TELEFONE	(4.340,55)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(283,55)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.490,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ	(1.168,57)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(774,90)	
DESPESA COM COMBUSTÍVEIS	(572,40)	
DESPESAS COM CARTÓRIO	(180,46)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(18.398,40)	
DESPESAS COM A NET (TV, INTERNET E TELEFONE)	(12.585,44)	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	(5.753,24)	
DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	(4.557,61)	
DESPESAS DIVERSAS	(167.444,81)	
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	(574,39)	
GÁS NATURAL	(185,05)	
DESPESA COM CONSÓRCIO	(2.550,00)	
SERVIÇO PRESTADO POR TERCEIROS	(673.070,91)	
JUROS PASSIVOS	(251.076,49)	
TARIFA BANCÁRIA	(5.428,49)	
I.O.F.	(0,52)	
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(1.206.804,86)</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÃO	423,64	
REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS	19.931,71	<u>20.355,35</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(1.186.449,51)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(1.186.449,51)</u>


PAULO VÍCTOR RIBEIRO TEIXEIRA

CPF: 110.083.977-17


JORGE JOSÉ DE FREITAS
Reg. no CRC - RJ sob o No. 04246405
CPF: 242.060.247-15

CARTÓRIOBARRA
Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia a reprodução fiel que foi apresentada

ALDIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 1 Loja 105 | Dompedrao Office Park
Barra de Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel: 21 3993 1954 | Fax: 21 3993 1954 | 092163AB472906

13.42.02 Cont. por

Emolumentos R\$ 6,00
LUIZA SOARES DA ROCHA SUBSTITUTA
T+Fundos R\$ 2,48 Total R\$ 8,48

Selo EDJZ03217-APP Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIOBARRA

Empresa: ANDRI EDIÇÕES COMERCIO DE SCRIBENTOS LTDA ME
 C.N.R.P.L.: 20.729.334/0001-08
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
 Insc. Junta Comercial: 3320992504 Data: 10/06/2014


Folha: 0041
 Número Livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

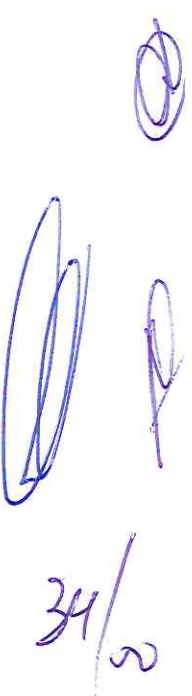
	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 01/01/2017	200.000,00	1.147.643,55	1.347.643,55
Mudanças de Exercícios Anteriores		-990.570,66	-990.570,66
Saldo em 31/12/2018	200.000,00	157.072,89	357.072,89


 PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA

CPF: 110.083.977-17


 JORGE JOSÉ DE FREITAS

Res. no CRC - RJ sob o No. 04246405
 CPF: 242.060.247-15



34/20

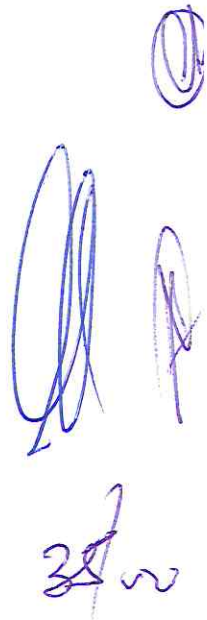
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.249.059,77D
ATIVO CIRCULANTE	1.239.773,44D
DISPONÍVEL	1.239.773,44D
CAIXA	1.239.773,44D
CAIXA GERAL	1.239.773,44D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.286,33D
INVESTIMENTOS	5.780,88D
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	5.780,88D
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	5.780,88D
IMOBILIZADO	3.505,45D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.043,37D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.043,37D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.705,67D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS	1.705,67D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.243,59C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.842,39C
(-) DEPRECIACÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.401,20C
PASSIVO	1.249.059,77C
PASSIVO CIRCULANTE	891.986,88C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	36.622,14C
EMPRÉSTIMOS	36.622,14C
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER A PAGAR	469,11C
EMPRÉSTIMO SANTANDER	36.153,03C
FORNECEDORES	431.550,78C
FORNECEDORES	431.550,78C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.550,78C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	430.000,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	423.604,08C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	423.604,08C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	24,86C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	227.884,85C
PERTSN A RECOLHER	195.694,37C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	209,88C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	209,88C
INSS A RECOLHER	209,88C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	357.072,89C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	157.072,89C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	157.072,89C
LUCROS ACUMULADOS	1.343.522,40C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.186.449,51D


VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA

110.083.977-17


JORGE JOSÉ DE FREITAS
Reg. no CRC - RJ sob o No. 04246405
CPF: 242.060.247-15



CARTÓRIOBARRA
Ofício de Notas e Registro de Imóveis Marítimos

AUTENTICAÇÃO

ALDIRMELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
At. Esplanada do Mercado Insular nº 11, Lapa, 115 J. Doméstica Ofic. e Reg. Imob.
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (51) 21.3992.1954

092163AB472805

Certidão e dou fe que a presente obra é reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 7 de maio de 2020, 13:42:02 Cont. por

LUÍZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ-Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48

Selo EDJZ03216-AXK Consulte em <https://ww3.trj.jus.br/sitepublico>



TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 43 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 043, com número de ordem 5 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2018 a 31/12/2018 da empresa ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

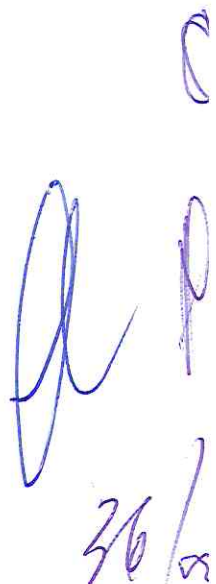
Paracambi, 18 de junho de 2019.



PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA
Administrador



JORGE JOSE DE FREITAS
Contador - CRC 042464-05



36/05

CARTÓRIO BARRA | ALOIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos | Av. Embaixador Abdurrahman Basseti, nº 1493 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Tel: (11) 3093-1954 | 092163AB472904

AUTENTICACÃO
Certifico a Jau fe que a presente cópia e reprodução fiel que foi apresentado
Rio de Janeiro 7 de maio de 2020 13.42.02 Cont por

LUZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 6,00 T. Fundos R\$ 1,48 Total R\$ 8,48

Selo EDJZ03215-AMQ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO BARRA



Andri Soluções Comercio de Suprimentos Ltda Me
 Av. dos Operários n° 40 sala 209 - Centro - Paracambi/RJ- CEP: 26600-000
 CNPJ: 20.729.334/0001-08 - Insc. Est. 86.747.251
 Tel: (21) 99190-0333
 E-mail: andridobrasil@gmail.com

INDICES FINANCEIROS BALANÇO 2018

Índice de Liquidez Geral			
ILG =	$\frac{(AC + RPL)}{(PC + ELP)}$	>= 1,00	R\$ 1.239.773,44
			R\$ 891.986,88
			1,39

Índice de Liquidez Corrente			
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	>= 1,00	R\$ 1.239.773,44
			R\$ 891.986,88
			1,39

Índice de Solvencia Geral			
ISG =	$\frac{AT}{(PC + ELP)}$	>= 1,00	R\$ 1.249.059,77
			R\$ 891.986,88
			1,40

Grau de Endividamento			
GE =	$\frac{(PC + ELP)}{AT}$		R\$ 891.986,88
			R\$ 1.249.059,77
			0,71

PARACAMBI, 31 de dezembro de 2018



Paulo Victor Ribeiro Teixeira
 Paulo Victor Ribeiro Teixeira

Sócio Administrador
 CPF: 110.083.977-17

Jorge Jose de Freitas
 Jorge Jose de Freitas

Contador - CRC 04246405 - RJ
 CPF: 242.060.247-15



EDB Cartório Hamilton Barros 4ª TABELIONATO DE NOTAS 008227AD401562
 Av. das Acácias 66401 - Bairro dos Trabalhadores - Rio de Janeiro - CEP: 22796-000 - Tel: (21) 2500-0000

Reconheço por semelhança a firma de:
PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018. Em test. de minha fé.
 Por: **EMANUELLE F. DA SILVA - ESCRIVENTE**
 Matr. 9419636

Emolumentos: R\$ 2,51 T.J. Fundos: R\$ 2,01 T.C. R\$ 7,52
 Selo: EDBN67372-RJT
 consulte em: <https://www3.tj.rj.us.br/cepublico>

CARTÓRIO DO CENTRO DE NOTAS
 Encarregada: Emanuelle F. da Silva
 Matr. 9419636

Cartório do Centro de Notas
 Rua: C. do Maracatã, 100 - Paracambi - RJ - CEP: 26600-000
 Reconheço por semelhança a firma de:
 PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA - Sócio Administrador
 Matr. 110.083.977-17 - Insc. Est. 86.747.251 - CPF: 110.083.977-17
 Emolumentos: R\$ 2,51 T.J. Fundos: R\$ 2,01 T.C. R\$ 7,52
 Selo: EDBN67372-RJT
 consulte em: <https://www3.tj.rj.us.br/cepublico>

Vivian, Silveira, 0...
37/6

CARTORIOBARRA | ALOIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos | Av. Embaixador Abelardo Bossa, nº 1 Lapa 105 EDimensional Office & Park 092163AB472903
Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel / Fax: 21 3993 3954

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 7 de maio de 2020 13:42:02 Cont por 

LUIZA SOARES DA ROCHA - SUBSTITUTA
Emolumentos R\$ 6,00 - T.J. Fundos R\$ 2,48 Total R\$ 8,48

Selo EDJZ03214-AIV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTORIOBARRA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JORGE JOSE DE FREITAS
REGISTRO.....	: RJ-042464/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 242.060.247-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 07/04/2020 as 09:27:00.

Válido até: 06/07/2020.

Código de Controle: 446626.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

[Home](#) > Acompanhe Sua Requisição

**Nº da
requisição:** 200505-000365

**Data de
abertura:** 05/05/2020 16:44

Status: Resolvida

Assunto: DÚVIDAS DE PROCESSO / DOCUMENTAÇÃO

Mensagem: Prezados.
GOSTARIA DE SABER SE HOUE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E
REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA.

Anexos: Requisição sem anexos.

Histórico

**Realizado
por:** Jucerja em 05/05/2020 às 17:01:15

Operação: Resolução da requisição

Status: Resolvida

Mensagem: Boa tarde, Sr Paulo

O Balanço deverá ser registrado nos primeiros 7 meses do ano, estendendo-se por
mais 3 meses.-



39/10



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no caput ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da **COVID-19**:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.” (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.” (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 121.

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.” (NR)

“Art. 124.

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

.....”
(NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra

*

[Home](#) > Acompanhe Sua Requisição

**Nº da
Requisição:** 200505-000365

**Data de
Abertura:** 05/05/2020 16:44

Status: Resolvida

Assunto: DÚVIDAS DE PROCESSO / DOCUMENTAÇÃO

Mensagem: Prezados.
GOSTARIA DE SABER SE HOUE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E
REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA.

Anexos: Requisição sem anexos.

Histórico


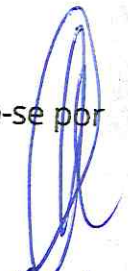


**Realizado
por:** Jucerja em 05/05/2020 às 17:01:15

Operação: Resolução da requisição

Status: Resolvida

Mensagem: Boa tarde, Sr Paulo

O Balanço deverá ser registrado nos primeiros 7 meses do ano, extendendo-se por
mais 3 meses.-



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Edição 056

GABINETE DA PREFEITA

=DECRETO Nº 5.104, DE 29 DE ABRIL DE 2020.=

"ATUALIZA OS DECRETOS 5.074, 5.079, 5.080 E 5.096, TODOS DE 2020, QUE RECONHECEM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI EM RAZÃO DO RISCO DE CONTÁGIO EM MASSA E DETERMINA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.027/2020 que determinou manutenção do estado de emergência, bem como a continuidade de inúmeras medidas restritivas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da COVID-19;

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 5.092/2020, em virtude do crescente número de infectados pela Covid-19 e das limitações do Município em executar medidas de resposta em sua rede de saúde pública local, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Legislativo nº 05/2020;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341, de acordo com a qual as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos

municípios;

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas determinadas nos Decretos Municipais nº 5.074/2020, 5.079/2020, 5.080/2020 e 5.096/2020, ante o crescente número de casos confirmados da doença entre municípios e as limitações da rede local de saúde em dar resposta eficaz em caso de aumento exponencial do número de pessoas doentes;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (alterada pelas Medidas Provisórias 926/2020, 928/2020 e 951/2020),

= DECRETA =

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de manutenção da Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Paracambi, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 2º - Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único - Aplicar-se-á nas contratações para o enfrentamento da situação de emergência as disposições constantes nos artigos 4º ao 4º-I da Lei 13.979/2020, incluídos pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020.

Art. 4º - Será mantido o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Paracambi COVID-19), coordenado pelo Fundo Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

§1º - Compete ao COE Paracambi COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

§2º - Compete ao COE Paracambi COVID-19 a elaboração do Plano de Contingência para enfrentamento ao COVID-19, devendo ser publicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Será mantido o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, composto por 01 representante de cada órgão da Administração Pública

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

43/00

Municipal.

§1º - O Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 será coordenado pelo Secretário Municipal de Governo, prestara auxílio técnico e operacional na tomada de decisões durante o estado de emergência, devendo todos os órgãos da Administração envolvidos nas ações de prevenção e combate à epidemia observar as diretrizes determinadas pelo Comitê, sob a chefia de seu coordenador.

§2º - Os casos omissos e eventual prorrogação dos prazos serão definidos pelo Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão reiterar junto as empresas contratadas sua responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal deverão permanecer lotando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 9º - A prestação de serviços públicos continuará sendo avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata, observando as determinações dos órgãos de Saúde.

Art. 10 - Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Paracambi poderão estabelecer suspensão de atividades e/ou rodízio de servidores, podendo designar servidores para trabalho presencial ou remoto, observada a jornada regular, e eventual designação do servidor para trabalho remoto é de atendimento obrigatório e não representa serviço extraordinário para quaisquer efeitos.

§1º - As posições de Regime de Teletrabalho Externo Simplificado - RETE/homeoffice serão preferencialmente autorizadas aos servidores nas seguintes hipóteses:

I - pessoas com mais de 60 anos;

II - portadores de doenças cardíacas, pulmonares, renais ou outras crônicas com apresentação de atestado emitido pelo seu médico assistente, onde se caracteriza grupo de risco, para evolução de prognóstico da COVID-19.

III - diabéticos, transplantados, portadores de doenças oncológicas, ou portadores de doenças tratadas com medicamento imunossupressores, quimioterápicos, mediante prescrição médica ou atestado emitido pelo médico assistente.

IV - as gestantes.

§2º - A Seção de Segurança do Trabalho não expedirá os atestados ou receituários previstos nos incisos acima.

§3º - Os servidores nas condições previstas acima não participarão de rodízios, ficando, desde logo, dispensados de comparecer na unidade administrativa, permanecendo de sobreaviso para designação de Regime de Teletrabalho Externo Simplificado - RETE/homeoffice, salvo determinação distinta dos órgãos de Saúde.

§4º - Os requerimentos e comprovações pertinentes a este ato ser deverão encaminhados, por e-mail à sua unidade de lotação, com apresentação de originais após o período de adoção das medidas excepcionais.

Art. 11 - As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta.

Art. 12 - Ficam suspensas:

I - as aulas presenciais do Sistema de Ensino Municipal, até o dia 15 de maio de 2020, período no qual as escolas públicas e particulares ficarão fechadas para suas atividades ordinárias, sendo permitido o ingresso de servidores ou empregados para atividades internas, e para a distribuição de material pedagógico impresso para famílias que não dispõem de recursos de acesso virtual, sendo proibido o uso do passe escolar. A suspensão das aulas e do funcionamento das escolas poderá ser revista, a qualquer tempo, por ato do Secretário Municipal de Educação, observadas as determinações dos órgãos federais e estaduais de educação, bem como dos órgãos de saúde;

II - a realização de eventos com público em espaços públicos (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), e demais eventos de qualquer natureza que exijam autorização do Poder Público Municipal, até 15 de maio de 2020;

III - as feiras livres (exceto economia solidária), visitas a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias, até 15 de maio de 2020;

IV - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis, até 15 de maio de 2020;

V - todas as atividades desenvolvidas com usuários pela Superintendência de Esportes, pela Secretaria da Qualidade de Vida da Terceira Idade, pela Secretaria de Cultura e Turismo e Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP, bem como todas as atividades recreativas para idosos em quaisquer ambientes, até 15 de maio de 2020;

V - até 15 de maio de 2020, a realização de atendimento ao público nas seguintes unidades:

- Divisão de Recursos Humanos;
- Sine - Paracambi;
- Sala do Empreendedor;
- Briquedoteca; e
- Espaço Ciência.

VI - a outorga de autorização de uso a particulares do Clube Municipal Cassino, Ginásio Municipal, das quadras e equipamentos poliesportivos e do Espaço de Eventos e Cultura do Município de Paracambi (Lanari), por prazo indeterminado.

VII - até o dia 15 de maio de 2020:

a) sessões de Cinema;

b) quaisquer programas e eventos sociais, culturais, religiosos (de qualquer credo ou culto) e desportivos (inclusive o funcionamento de academias e locais de treinamento) no Município;

c) ações de políticas públicas (exceto intervenções de saúde) que contenham aglomerações de pessoas, em local aberto e/ou fechado;

d) a realização de eventos artístico (música ao vivo) em bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas de show, danceterias e estabelecimentos similares;

e) o funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza para atendimento presencial, inclusive bares, restaurantes, bem como prestadoras de serviços não essenciais, ficando excluídos da suspensão: clínicas médicas e veterinárias, laboratórios, farmácias, supermercados e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e afins (exclusivamente para venda de produtos), padarias (exclusivamente para venda de produtos), açougues, aviários e afins (exclusivamente para venda de produtos), feira da economia solidária as quartas e sábados, lojas de produtos de limpeza (exclusivamente para venda de produtos), lojas de venda de alimentos e remédios para animais, postos de combustíveis, lojas

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

44
w

de conveniência e distribuidoras de botijões GLP (exclusivamente para venda de produtos), operações de delivery (especialmente fornecimento de alimentos, botijões de gás e galões de água), lojas de material de construção e similares, bem como lojas de EPIs, de materiais elétricos, hidráulicos e ferragens, serviços funerários e o funcionamento excepcional de hotéis ou similares para hospedar profissionais dos serviços de saúde. Os estabelecimentos comerciais deverão manter a determinação de evitar aglomerações, além de cumprirem as determinações de higienização e prevenção da Vigilância Sanitária Municipal;

f) as autorizações de uso e funcionamento de comércio ambulante ou eventual (barracas, quiosques, boxes, veículos adaptados, tabuleiros, bancas de feira, etc.) em espaços públicos. Excepcionalmente poderão funcionar os equipamentos que permitam funcionamento interno, sem balcão aberto para o logradouro público, exclusivamente operações de delivery;

g) o uso de todos os passes livres no transporte público coletivo municipal;

§1º - Permanecerão em funcionamento normal todas as unidades e serviços de saúde, as atividades da Guarda Municipal, Guarda Ambiental, Defesa Civil, Fiscalização, as Obras Públicas, serviços de varrição e coleta de lixo, manutenção da iluminação pública, bem como as atividades conveniadas no PROEIS, os serviços de compras e licitação, os equipamentos da rede SUAS, as atividades da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral, os serviços do SIM-POA, os serviços de fiscalização tributária, de posturas, ambiental e de obras.

§2º - A funcionalidade das demais unidades e serviços será definida pelos gestores dos órgãos e entidades do Município, devendo-se observar as recomendações dos órgãos de saúde.

§3º - As atividades consideradas essenciais são aquelas previstas no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, observando-se eventuais Resoluções do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 sobre novas atividades. Em todas as atividades essenciais deverão ser adotadas as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde.

§4º - Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, recomenda-se a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas, e deve ser disponibilizado álcool gel 70º aos funcionários e clientes, devendo a Vigilância Sanitária do Município expedir normativas técnicas sanitárias para as atividades não atingidas pela quarentena, essenciais ou não.

§5º - Em casos de recusa ao cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos de controle, fiscalização e de poder de polícia, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar as medidas administrativas (inclusive com embargos, interdições e remoção de equipamentos e estruturas e apreensão de mercadorias) e judiciais cabíveis.

§6º - Fica a Guarda Municipal, a Defesa Civil, a Procuradoria Geral do Município e todos os agentes de fiscalização autorizados a dar cumprimento a todas as disposições deste Decreto, dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento.

§7º - Em caso de necessidade deve ser solicitado auxílio à Polícia Militar e Polícia Civil.

§8º - O Fundo Municipal de Saúde, mediante o auxílio da Secretaria de Trânsito e Transporte, deverá garantir o transporte de pacientes da rede que necessitem de tratamento não eletivo enquanto perdurar a suspensão do uso do passe livre;

Art. 13 - Determino ainda até o dia 15 de maio de 2020:

I - que a agência dos correios, as agências bancárias e casas lotéricas instaladas no Município funcionem com o máximo de restrição de acesso a pessoas, adotando medidas sanitárias de higienização de maçanetas, mesas e balcões, caixas eletrônicas e demais utensílios necessários aos serviços prestados;

II - que os estabelecimentos que permanecerão em funcionamento utilizem das redes sociais e demais meios de comunicação para divulgar seus serviços de pedido e entrega à domicílio, a fim de evitar a ida de pessoas nos

estabelecimentos;

III - que os meios de comunicação institucional do Município promovam a divulgação das informações do inciso anterior, aumentando sua amplitude, com fim de auxiliar na permanência das pessoas em suas residências;

IV - que os serviços de entrega sejam prestados com a adoção de cuidados sanitários e fornecimento de EPI's (máscaras, luvas e álcool gel 70º) para motoristas e entregadores;

V - à concessionária do transporte coletivo público, que os ônibus circulem única e exclusivamente com passageiros sentados, com vidros abertos e proceda a higienização constante dos veículos, sempre no final de cada linha e viagem;

VI - que os táxis, vans e transportes alternativos circulem com vidros abertos e disponibilizem álcool em gel 70º para o motorista e passageiros, adotando cautelas permanentes de higienização do interior dos veículos;

VII - a proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados e/ou em espaços abertos cuja metragem não permita um distanciamento mínimo de circulação de 02 metros entre cada pessoa, observando-se as normas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde.

VIII - o não funcionamento de consultórios odontológicos, ressalvado atendimentos de emergência e urgência, observando-se com máximo rigor os protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, bem assim o uso de adequados equipamentos de proteção individual;

IX - a entrada e a circulação de ônibus de excursão, micro-ônibus, vans e similares, inclusive para as modalidades de uso diário sem pernoite e passeios turísticos.

Art. 14 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único - Os agentes de fiscalização e poder de polícia municipal que tiverem ciência de situações de aparente abuso de poder econômico, deverão comunicar as autoridades competentes (Polícia Civil e Ministério Público).

Art. 15 - Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 16 - Fica determinada a avaliação da suspensão total ou parcial da concessão ou do gozo de férias e licença prêmio dos servidores por parte dos gestores dos órgãos e entidade do Município, podendo determinar-se, justificadamente, o retorno imediato ao serviço dos servidores afastados.

Art. 17 - Fica prorrogada a suspensão dos prazos nos processos administrativos até 15 de maio, exceto nos processos licitatórios.

Parágrafo único - Aplicar-se-á sobre os processos administrativos e pedidos de informações em trâmite nesta Administração o disposto nos arts. 6º-B a 6º-D da Lei 13.797/2020 (incluídos pela Medida Provisória nº 928/2020).

Art. 18 - Ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde disciplinará as restrições das visitas no âmbito do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça.
Parágrafo único - Todos os visitantes deverão assinar um Termo de Consentimento e Orientação, sendo vedada a visita por pessoas que apresente qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer a suspensão definitiva das visitas caso o cenário se configure para tal ação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - Fica mantida a vigência do Decreto nº 5.098/2020 (dispõe sobre circulação de veículos no Território Municipal, excetuando os Transportes Coletivos, Cargas para o Comércio, Indústria, Viaturas Oficiais),

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

43
20

do Decreto nº 5.101/2020 (Estabelece regras para a gestão de filas e ingresso de pessoas nas agências bancárias e casas lotéricas), e do Decreto nº 5.103/2020 (determina uso maciço de máscaras pela população), enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

=DECRETO Nº 5.105, DE 29 DE ABRIL DE 2020.=

"Atualiza o disposto no Decreto 5.075/2020, para novamente prorrogar os prazos do calendário do IPTU e Taxas de Limpeza Pública e de Coleta de Lixo para o exercício de 2020, bem como o prazo do REFIS."

Considerando a situação de emergência em saúde pública em virtude do novo Coronavírus (Covid-19), e em especial as medidas impostas pelos Decretos Municipais nº 5.074/2020, 5.079/2020, 5.080/2020, 5.096/2020 e 5.104/2020;

Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 5.092/2020, em virtude do crescente número de infectados pela Covid-19 e das limitações do Município em executar medidas de resposta em sua rede de saúde pública local, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Legislativo nº 05/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas excepcionais, com a suspensão de atendimento ao público em diversas repartições municipais;

Considerando que a maioria dos contribuintes que procuram a referida serventia são idosos (grupo de risco) que possuem dificuldades de emitir boletos pela internet;

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 22, 115 e 240 do Código Tributário Municipal, e p. ú., do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.461, de 24 de dezembro de 2019,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica prorrogado até 31/05/2020 o prazo para o pagamento do IPTU e taxas correlatas em quota única com desconto, bem como o prazo para impugnar o lançamento dos referidos tributos.

Parágrafo único - Fica prorrogado até 31/05/2020 o prazo para o pagamento da primeira parcela para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, prorrogando-se em 30 dias o pagamento das demais parcelas.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31/05/2020 o prazo para adesão ao REFIS II instituído pela Lei Municipal nº 1.461, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Determino a imediata adoção de medidas para adequação do Sistema de Arrecadação Municipal para contemplar os novos prazos, disponibilizando-se a emissão de guias de maneira eletrônica no portal virtual da Prefeitura Municipal de Paracambi.

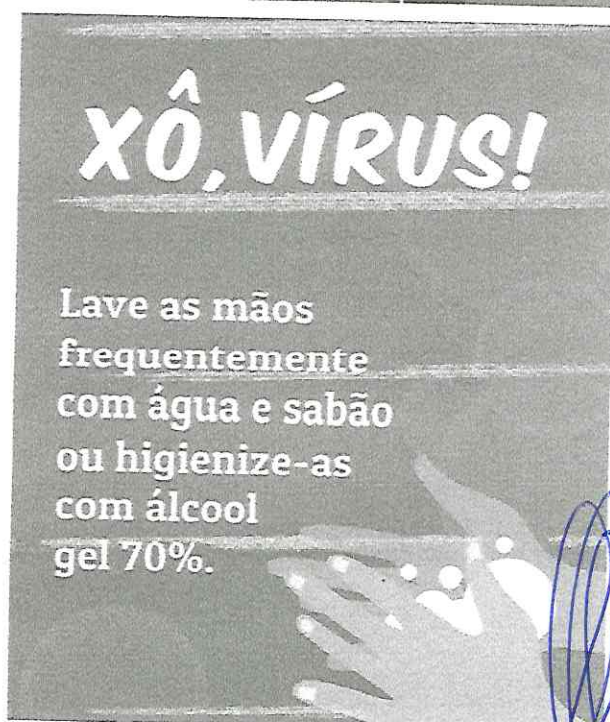
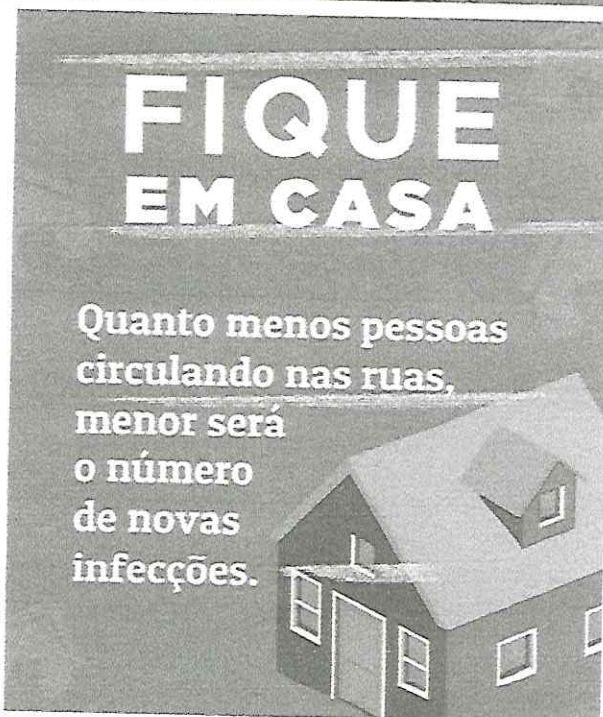
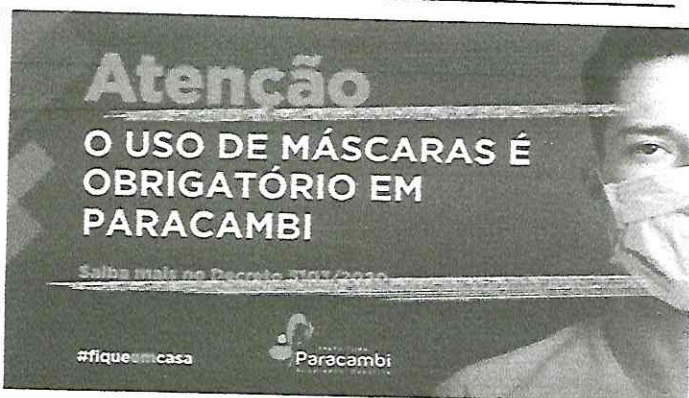
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

COE 21 2683-0187
coepbicovid19@gmail.com

Centro de Operações de Emergência em Saúde de Paracambi.



(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.112.07362

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **20.729.334/0001-08**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e seis, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Offícios de Justiça na Comarca de PARACAMBI**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, privativo dos registros de imóveis; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos e de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Circunscrição) a atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais, tendo absorvido atribuições e acervo do RCPN do 1º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **PARACAMBI existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **PARACAMBI DCP: ...Rua Alberto Leal Cardoso, 92** ;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **PARACAMBI 01 OF DE JUSTICA: Av Coronel Othon, 370 Terreo e Sobrado - Centro; PARACAMBI 02 OF DE JUSTICA: RUA DOMINIQUE LEVEL, 310 LOJAS 01 E 02; PARACAMBI RCPN 01 DISTR 01 CIRC: Rua Dominique Level, 134 sala 3 - Centro.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 04/05/2020 12:13:08.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 2133700348409



CERTIDÃO

2020.0235197.307-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;

V - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

quatro de maio de dois mil até quatro de maio de dois mil e vinte,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME e CNPJ:

20.729.334/0001-08, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0235197.307-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

JOSE LUIZ DE SOUZA - Matr. 5237 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 04/05/2020 15:45:40

Paracambi, 04 de maio de 2020.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.ius.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

R Dominique Level, 310 - Centro Paracambi RJ

Certidão

Caio Marcelo Rocha Reis
Tabelião do Segundo Ofício de Justiça
da Comarca de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro,
por nomeação na forma da Lei, etc.

Folha : 1

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido da parte interessada, verificou que no
período de 5(CINCO ANOS) anteriores a presente data, em nome de:

ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ 20.729.334/0001-08

NÃO CONSTAM PROTESTOS

Table with 6 columns of asterisks representing a grid of search results.



Eu, Vivian Silveira Rocha da Silva 94/13136, ESCRIVENTE, efetuei a busca.

Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr.: 94-13136

Paracambi-RJ, 05 de Maio de 2020.

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA 94/13136
ESCRIVENTE



Poder Judiciário - TIRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDJC 51552 QXG
Consulte a validade do selo em:
https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico



Table with 7 columns: Certidão, Lei 3217/99, Lei 4664/05, Lei 111/06, Lei 6281/12, ISS, TOTAL. Values: R\$ 22,30, R\$ 4,46, R\$ 1,11, R\$ 1,11, R\$ 0,89, R\$ 1,11, R\$ 30,98.

A presente certidão não contém rasuras nem EM TEMPO.

05/05/2020 16:20:24

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
3) A presente certidão se refere a inexistência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores

AAA017269507

Fotocópia reduzida

VALIDAMENTO DE PROTESTOS EM LIVROS DE REGISTRO

Autenticação section with QR code, signature of Sabrina Gonçalves Alves Teixeira, and other details.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz - nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 019/2020

A Empresa ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, Sediada na Av. dos Operários, 40, Sala 209 - Centro - Paracambi / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 20.729.334/0001-08 por seu representante legal Sr. Paulo Gomes Teixeira, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paracambi, 14 de Maio de 2020.



PAULO GOMES TEIXEIRA

20.729.334/0001-08
ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS EIRELI.
Av. dos Operários, 40 sala 209
Centro - Cep: 26.600-000
Paracambi-RJ

